

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2025**

**PROCESSO SEI Nº: 387.00005292/2024-38**

**CONTRATANTE (UASG) - (253101)**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DO TIPO CAD E CONSULTORIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO CDHU**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP: SIM**

A **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, situada na Rua Boa Vista, 170 - Edifício C.I.D.A.D.E. I, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CDHU, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, incluindo as orientações constantes de Manuais de Pregão Eletrônico pela Nova Lei de Licitações e do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, publicados naquele portal e deste partes indissociáveis, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Código de Conduta e Integridade da **CDHU**.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação visa a aquisição e renovação de subscrição de licenças e suporte técnico de software do tipo CAD e consultoria técnica, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT.   |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------|
| I     | 1    | RENOVAÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Commercial single-user Annual Subscription Renewal – 104 unidades. | 27502  | Unidade           | 01 (uma) |
|       | 2    | AQUISIÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction IC Collection Commercial New Single-user ELD Annual Subscription – 49 unidades.                |        |                   |          |
|       | 3    | Horas de consultoria a serem prestadas pela CONTRATADA, opcionalmente e sob demanda, durante a vigência do contrato – 650 horas.                             |        |                   |          |

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do Contrato, na forma do artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC CDHU, podendo, porém, findar-se antecipadamente no caso de execução de todos os serviços objeto da presente contratação em prazo inferior ao contratado.

- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, composto pelos itens indicados de Proposta Comercial (Anexo I) e relacionados em Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital, devendo o licitante, ao oferecer sua proposta global, considerar todos os itens que compõem o objeto licitado.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se que:
  - 2.5.1. A participação neste certame é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.
  - 2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6. E, além do disposto nos artigos 65 a 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU, não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
  - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i) aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata a alínea “d” do subitem 2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. No que concerne às alíneas “b” e “c” de subitem 2.6. acima, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas, microempreendedor individual, cooperativas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, excetuada a hipótese especificada no subitem 3.4.1. e subsequentes.
- 3.4.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.4.1 acima, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.4.3. Como a participação neste certame não é exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3. e 3.4. acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem 4.6. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
  - 4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 4.6. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento, por parte dos contratados, das regras supramencionadas, pode ensejar a responsabilização dos interessados pela Administração, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem 5.18.1. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 5.18.2.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
  - 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
    - 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.19.1.2. a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
    - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos e prestados por:
    - 5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
    - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
    - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,

de 29 de dezembro de 2009.

- 5.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no §1º do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- 6.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário consoante artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.
- 6.1.7. O registro do licitante no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual - impede a celebração do contrato ou de instrumento equivalente, e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei estadual nº 12.799/08 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.455/08, e da Resolução SF-44/08, da Secretaria da Fazenda.
  - 6.1.7.1. Constatado o registro no CADIN Estadual, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da CDHU, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.
- 6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
  - 6.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5. e 3.4. deste Edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento

favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

- 6.4.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.4. acima, o Pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7. deste Edital.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital ou em seus Anexos;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.6. Nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16, o valor orçado pela Administração permanecerá sob sigilo durante o processamento deste certame.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não** haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 6.9.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
    - 6.9.1.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, exemplificadamente, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na

forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. A aceitabilidade dos preços unitários e total ofertados será aferida com base nos valores praticados em mercado, vigentes na data de referência de preços, bem como quanto à comprovação de atendimento integral das especificações mínimas do objeto ofertado na Proposta Comercial – Anexo I deste Edital pelo licitante, consoante aquelas descritas no Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação descrita no item 8.4. do Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, sempre que for o caso, pelo registro cadastral no SICAF.
  - 7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo CAUFESP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que



sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1. acima.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.15.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo, ou em descumprimento ao disposto no subitem 8.3.1, acima, não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [sei.sp.gov.br](http://sei.sp.gov.br), devendo, o interessado, para poder realizar o acesso, estar previamente cadastrado.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. O licitante será responsabilizado quando do cometimento das seguintes infrações:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
  - e) apresentar proposta ou amostra, quando exigida, em desacordo com as especificações deste Edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar, quando exigida, amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar; e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que

integra este Edital e aplicada após o regular processo administrativo.

- 9.5. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados e incidentes sobre o valor do contrato licitado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, cumulado com parágrafos 1º a 5º do artigo 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU.
- 9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. a 9.1.4., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5. a 9.1.9. a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 9.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar, após o regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. a 9.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após o regular processo administrativo, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5. a 9.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. a 9.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, de no mínimo 3 (três) anos a no máximo 6 (seis), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos.
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos neste Edital pela Administração, descrita no item 9.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades acima descritas.
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra (s).
- 9.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 9.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CDHU à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigido na documentação que integra este Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 9.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 9.21. A CDHU deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao@cdhu.sp.gov.br](mailto:licitacao@cdhu.sp.gov.br); ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da CDHU, Rua Boa Vista, 170, 11º andar, bloco 03, Centro, São Paulo/SP – CEP 01014-930 – Gerência de Licitações.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, conforme especificado no subitem abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na internet: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.cdhu.sp.gov.br/licitacoes](http://www.cdhu.sp.gov.br/licitacoes), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará a presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



- 11.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.
- 11.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.4.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799/2008.
- 11.4.3. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1. deste Edital.
- 11.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário perante a CDHU;
  - b) no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante do visto do(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s) no Estado de São Paulo na certidão de Registro da Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional de origem do licitante; e
  - c) no caso de sociedades estrangeiras, a apresentação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 11.6. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.1. O Contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 11.6.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela



### Administração.

- 11.6.3. Será considerado celebrado o Contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o Contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do Contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de Contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Em caso de eventual divergência entre as especificações constantes deste Edital e anexos com o código de cadastramento do certame junto ao ambiente compras.gov.br, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 12.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

- 12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 12.10.2. O desatendimento de exigências meramente formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos de instrução normativa vigente.
- 12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da CDHU, [www.cdhu.sp.gov.br/licitacoes](http://www.cdhu.sp.gov.br/licitacoes).
- 12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.14. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- |            |                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Proposta Comercial.                                                             |
| Anexo II-A | Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação. |
| Anexo II-B | Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.                         |
| Anexo III  | Minuta de Contrato.                                                             |
| Anexo IV   | Termo de Referência.                                                            |
| Anexo V    | Estudo Técnico Preliminar.                                                      |

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

**NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**REINALDO IAPEQUINO**  
Diretor Presidente

**ANEXO I****CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

**À****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO – CDHU**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e renovação de subscrição de licenças e suporte técnico de software do tipo CAD e consultoria técnica, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

PROCESSO SEI Nº 387.00005292/2024-38 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Após analisarmos as condições desta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços descritos na Minuta de Contrato, Anexo III do Edital do Pregão supra referido, e no Termo de Referência, Anexo IV, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), vigente na data de apresentação desta proposta, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | QTDE<br>(a) | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$<br>(b) | VALOR<br>TOTAL<br>R\$<br>(c) = (a x b) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|----------------------------------------|
| 1    | RENOVAÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Commercial single-user Annual Subscription Renewal | 104         |                                 |                                        |
| 2    | AQUISIÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.              | 49          |                                 |                                        |
| 3    | Horas de consultoria a serem prestadas pela CONTRATADA, opcionalmente e sob demanda, durante a vigência do contrato                          | 650         |                                 |                                        |

|                                                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>VALOR GLOBAL = somatória de (c)</b><br><b>Valor a ser lançado no <i>compras.gov.br</i></b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|

Obs: [\*] Os preços unitários ofertados deverão contemplar no máximo duas casas de centavo.

1. Os preços propostos acima não contêm qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e contemplam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, encargos e benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas relacionados a perfeita prestação dos serviços, tais como: materiais, insumos, ferramentas, peças e acessórios; mão de obra; uniformes, EPI's e EPC's; equipamentos de backup; impostos, taxas, contribuições, encargos e ônus incidentes; transporte e embalagens; eventuais perdas, custos ou despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação.

2. Mês de Referência de Preços: \_\_\_\_\_ / 2024 (mês de apresentação da Proposta).

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO II-A

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado do Licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), na qualidade de participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo SEI CDHU nº 387.00005292/2024-38, **DECLARO**, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação, que visa a aquisição e a renovação de subscrição de licenças e suporte técnico de software, além de horas de consultoria, estando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais objeto da licitação, por ter declinado do direito de neles realizar a vistoria prévia.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do representante legal)

## ANEXO II-B

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da Licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), na qualidade de participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo SEI CDHU nº 387.00005292/2024-38, **DECLARO**, para fins de atendimento dos requisitos de habilitação constantes de item 8.4 de Termo de Referência (Anexo IV) do Edital, que:

- a) Cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único de artigo 117 da Constituição Estadual.
- b) No caso de nos sagrarmos vencedores do certame, atenderemos, na data de contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.467/2017.
- c) Observamos ao disposto na Lei estadual nº 12.684/2007, e no fornecimento e serviços objeto deste certame, caso nos sagremos vencedores, não serão utilizados produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**PROCESSO SEI Nº 387.00005292/2024-38**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E  
RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE  
LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE  
SOFTWARE DO TIPO CAD E CONSULTA  
TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)  
MESES, FIRMADO ENTRE A CDHU E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 170 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09 e com Inscrição Estadual nº 109.588.330.110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **REINALDO IAPEQUINO**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO**, aqui designada simplesmente **CDHU**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s), aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 387.00003752/2024-93, conforme homologação do Ilmo. Sr. Presidente, que será regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e pelo Código de Conduta e Integridade da **CDHU**, pela Lei nº 14.133/21, no que que for aplicável, e em observância às demais legislações vigentes à matéria, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.2. O presente Contrato tem por objeto a aquisição e renovação de subscrição de licenças e suporte técnico de software do tipo CAD e consultoria técnica, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, conforme as descrições e especificações abaixo descritas e detalhadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência – Anexo IV do Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | RENOVAÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Commercial single-user Annual Subscription Renewal | 104 |



|   |                                                                                                                                 |     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2 | AQUISIÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription. | 49  |
| 3 | Horas de consultoria a serem prestadas pela CONTRATADA, opcionalmente e sob demanda, durante a vigência do contrato             | 650 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ENTREGA, INSTALAÇÃO E DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.1. A vigência do presente Contrato terá início a partir de sua assinatura, encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços concluídos e aprovados.

### **2.2. Do fornecimento e prazo de entrega das licenças**

2.2.1. As licenças, objeto desta licitação, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CDHU no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.2. Para o fornecimento das licenças dos produtos, deverá ser disponibilizado à CDHU um endereço internet (website) para o gerenciamento das licenças, bem como, download gratuito dos produtos adquiridos e acessos às chaves de instalação, documentação técnica atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.

2.2.3. Todas as licenças e subscrições deverão estar associadas, nos respectivos sites de licenciamento dos fabricantes, à CDHU.

2.2.4. A disponibilização deve ocorrer, em horário comercial, mediante envio de e-mail para o Suporte da CDHU no endereço suporte@cdhu.sp.gov.br constar todas as informações necessárias para o acesso ao portal de gerenciamento onde devem constar as licenças de uso, bem como o link para download dos softwares aplicativos que fazem parte do objeto. O telefone para contato da área de suporte de TI com a CDHU é o (11) 2505-2800.

### **2.3. Das especificações técnicas**

2.3.1. A CDHU possui 104 licenças AEC Colection (Architecture Engineering & Construction Collection) que serão renovadas:

2.3.1.1. Número da assinatura Autodesk: 110003494635

2.3.1.2. Serial/ID: 571-52556189

2.3.2. Os itens do quadro resumo (1.1), devem estar reunidos em um único contrato junto à Autodesk.

2.3.3. As horas de consultoria poderão ser utilizadas para:

- 2.3.3.1. Diagnóstico de processos existentes e elaboração de plano de trabalho para implementação BIM;
- 2.3.3.2. Treinamentos para capacitar as equipes no desenvolvimento de suas atividades exercidas, para conceber e estudar alternativas de projeto, levantar quantitativos, coordenar, aprovar e revisar projetos, criar bibliotecas e templates e para gerenciar a construção;
- 2.3.3.3. Aprofundar o conhecimento dos recursos, características e funcionalidades providas pelos softwares, permitindo otimizar a sua operação;
- 2.3.3.4. Propor e implementar melhorias de processos que possam produzir benefícios no uso dos softwares;
- 2.3.3.5. Apoio para executar projeto piloto;
- 2.3.3.6. Subsidiar na concepção de novos projetos com adoção de metodologias de trabalho utilizando os softwares contidos na AEC Collection, baseado em um conjunto de melhores práticas no uso dos softwares e processos;
- 2.3.3.7. Apoio para elaborar instruções técnicas para contratar e receber projetos e obras utilizando BIM, contemplando as diversas disciplinas envolvidas;
- 2.3.3.8. Estabelecer e documentar melhores fluxos e processos utilizando conceitos BIM;
- 2.3.3.9. Prover customizações necessárias para facilitar a interoperabilidade entre os aplicativos e otimização dos processos.

## 2.4. Suporte técnico

- 2.4.1. O fabricante do software ou revenda deverá disponibilizar suporte técnico 8 (oito) horas por dia em horário de expediente, 5 (cinco) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos da Proposta Comercial aceita no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, assim distribuído:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT.<br>(a) | PREÇO<br>UNITÁRIO (R\$)<br>(b) | PREÇO<br>TOTAL (R\$)<br>(c) = (a) x (b) |
|------|-----------|---------------|--------------------------------|-----------------------------------------|
|------|-----------|---------------|--------------------------------|-----------------------------------------|

|                                     |                                                                                                                                              |     |  |  |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|
| 1                                   | RENOVAÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Commercial single-user Annual Subscription Renewal | 104 |  |  |
| 2                                   | AQUISIÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.              | 49  |  |  |
| 3                                   | Horas de consultoria a serem prestadas pela Contratada, opcionalmente e sob demanda, durante a vigência do contrato.                         | 650 |  |  |
| VALOR TOTAL (Itens 1 + 2 + 3) - R\$ |                                                                                                                                              |     |  |  |

- 3.2. Nos valores acima estão incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à perfeita execução do objeto licitado, tais como: mão de obra; benefícios; horas extraordinárias; locomoção de pessoal; materiais, acessórios, insumos, equipamentos e ferramentas; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições, dentre outros); PIS, COFINS, CSLL e ônus incidentes; seguro; despesas de administração; custos com transporte, frete, embalagens; descarte de resíduos; eventuais perdas, custos ou despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação.
- 3.3. Os preços acima são fixos e irredutíveis.
- 3.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CDHU**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico- financeiro, com base na alegação de que sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da Reserva de Verba nº 135665, conta nº 21.02.02.00, consignada no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A **CDHU** pagará à **CONTRATADA** os serviços efetivamente executados, consoante o descrito no item 3.1. da Cláusula Terceira deste instrumento, mediante a apresentação das correspondentes notas fiscais/faturas e após a

emissão de cada Termo de Recebimento Definitivo (TRD) por local de execução, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

- 5.1.1. As notas fiscais representativas dos serviços executados deverão ser entregues na Superintendência de Finanças da Diretoria Administrativo-Financeira da **CDHU**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a seus aceites pelo gestor contratual designado pela **CDHU** e após a emissão do respectivo TRD.
- 5.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar com exatidão a razão social completa da **CDHU**, número de CNPJ e Inscrição Estadual, bem como o endereço da sede da **CDHU** constantes de preâmbulo deste instrumento, e o número deste Contrato.
- 5.2. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro, em nome da **CONTRATADA**, no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 5.3. Após a emissão de cada TRD, cabe ao Gestor contratual designado pela **CDHU** efetuar o ateste da nota fiscal e encaminhá-la para pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer incidência de atualização monetária.
- 5.3.1. No caso de devolução das Notas Fiscais/Faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Superintendência de Finanças e Controle da Diretoria Administrativo-Financeira da **CDHU**.
- 5.4. Os pagamentos da **CDHU** serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente, junto ao Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, sendo que o depósito da respectiva quantia pela **CDHU** configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.
- 5.4.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.5. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela **CDHU**.
- 5.6. Se da infringência do disposto no subitem 5.5., acima, advier protesto do título, a **CONTRATADA** deverá efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.

- 5.7. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 5.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos fornecimentos realizados, total ou parcialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

- 6.1. Os impostos, taxas, contribuições, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso pela **CDHU**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1. À **CONTRATADA**, além das obrigações específicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência – Anexo IV e demais Anexos do Edital, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe ainda:
- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - b) Nomear formalmente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto que será incumbido de geri-lo;
  - c) Comunicar à CDHU por escrito, qualquer eventual substituição do gestor contratual com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos;
  - d) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual decorreu a presente contratação;
  - e) Organizar-se administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste Contrato;
  - f) Dar ciência imediata e por escrito a CDHU de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as reclamações sobre seus serviços;
  - g) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto dos locais de prestação de serviço da CDHU;

- h) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CDHU ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CDHU em seu acompanhamento;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da lei.
- j) Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- k) Comprometer-se, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
  - k.1) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
  - k.2) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
  - k.3) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
  - k.4) No tocante a licitações e contratos:
    - k.4.1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
    - k.4.2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
    - k.4.3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
    - k.4.4) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
    - k.4.5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
    - k.4.6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.



- k.4.7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- k.5) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 8.2. O descumprimento das obrigações previstas nas alíneas “j” e “k” desta cláusula poderá submeter a **CONTRATADA** a rescisão unilateral deste Contrato, a critério da **CDHU**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/13 e o Decreto estadual nº 67.301/22.
- 8.3. A **CONTRATADA** sujeita-se às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Código de Conduta e Integridade da **CDHU**, bem como encontra-se vinculada aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos e à Proposta Comercial por ela apresentada e aceita no certame.
- 8.4. A fiscalização dos trabalhos pela **CDHU** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CDHU**

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da **CDHU**:
- a) Nomear formalmente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura deste contrato, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- b) Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no atendimento ao objeto desta contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, conforme prazos estabelecidos.
- c.1) A ausência de comunicação, por parte da **CDHU**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.



- e) Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta contratação, a **CDHU**, através de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução de seu escopo.
- 10.2. A fiscalização da execução do objeto pela **CDHU** não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, nem subcontratar o objeto ora contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

### **12.1. Do Recebimento**

- 12.1.1. A CDHU pagará à **CONTRATADA** o valor indicado na fatura, relativo aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Gerência de Service Desk, Infraestrutura e Segurança da Informação, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.
- 12.1.2. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual no 12.799/08. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA** de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 80 da Lei Estadual no 12.799/08.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do Contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1., acima, deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. **Multa:**

- a) Moratória nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado ou da infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1. acima, sobre o valor da parcela não executada.
- b) Compensatória, para a inexecução prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1. acima, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1. acima, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1. acima, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CDHU** à **CONTRATADA**, além da

perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

- 13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.
- 13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.9. A **CDHU** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.11. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819/2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409/2022, poderá acarretar a extinção do

Contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

- 13.12. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do Contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado **por acordo entre as partes** e nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 14.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei nº 13.303/2016 e indicados no item 14.2. abaixo.
- 14.1.3. Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- 14.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
- 14.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CDHU** para a justa remuneração do objeto executado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 14.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 14.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 14.2.2. No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser indenizados pelos custos regularmente comprovados e monetariamente

corrigidos, podendo caber ainda indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

- 14.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 14.4. Em havendo alteração deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CDHU** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 14.5. A variação do valor contratual para fazer face à eventual atualização, compensação ou penalização financeira decorrente das condições de pagamento previstas neste instrumento, não caracteriza alteração do Contrato e pode ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- 14.6. No que tange à eventual prorrogação de prazo contratual, esta somente poderá ser efetivada, entre as partes, se observados os limites legais dispostos na Lei nº 13.303/2016 e as disposições do artigo 140 e seguintes do RILC **CDHU**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, pelos motivos elencados nos artigos 180 a 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CDHU**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1. O presente Contrato regula-se pelas suas Cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da **CDHU** (RILC **CDHU**), publicado no site [www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br), pelos preceitos de Direito Privado e do Código do Consumidor.
- 16.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 16.3. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia e expressa autorização escrita da **CDHU**.
- 16.4. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, a ata de Sessão Pública do certame, bem como o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CDHU** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes declaram o foro da sede da **CDHU** como único competente, não obstante as regras vigentes no Direito Privado, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 136 do RILC **CDHU**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pela **CDHU**:

**NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**REINALDO IAPEQUINO**  
Diretor Presidente

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

## ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e renovação de subscrição de licenças, suporte técnico de software do tipo CAD e consultoria técnica, pelo período de 12 meses, consoante condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o item subscrito:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT.   |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------|
| I     | 1    | RENOVAÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Commercial single-user Annual Subscription Renewal – 104 unidades. | 27502  | Unidade           | 01 (uma) |
|       | 2    | AQUISIÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription – 49 unidades.                |        |                   |          |
|       | 3    | Horas de consultoria a serem prestadas pela CONTRATADA, opcionalmente e sob demanda, durante a vigência do contrato – 650 horas.                             |        |                   |          |

Obs: CÓDIGOS CATSER 27502: **Renovação** de licenças Architecture Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Commercial single-user Annual Subscription Renewal e **Aquisição** de licenças Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, e, 27332, **Horas de Consultoria**.

- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, composto pelos itens indicados na Proposta Comercial (Anexo I) e relacionados neste Termo de Referência, devendo o licitante, ao oferecer sua proposta global, considerar todos os itens que compõem o objeto licitado.
- 1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), não são continuados, não havendo predominância e nem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. Os serviços serão realizados, consoante demanda interna da CDHU, mediante a emissão de Ordem de Serviços (OS) individualizada.
  - 1.7.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, este objeto contratual.
  - 1.7.2. A Contratada deverá figurar entre os revendedores autorizados da Autodesk, listados no site oficial do fabricante.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo do Edital.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução desta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo do Edital.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da Sustentabilidade**

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição deste objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1.1. A Contratada é responsável pela qualidade dos serviços fornecidos;
  - 4.1.1.2. A Contratada deverá adotar todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das

entidades públicas que versem sobre a matéria.

#### **4.2. Da Vistoria dos Locais de Execução dos Serviços**

- 4.2.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

#### **4.3. Do Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 4.3.1. Os serviços presenciais serão prestados na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo – SP, ou em outro local a ser definido pela CDHU, em horário comercial.

#### **4.4. Da Garantia da Contratação**

- 4.4.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Do fornecimento e prazo de entrega das licenças**

- 5.1.1. As licenças, objeto desta licitação, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CDHU no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

- 5.1.1 Para o fornecimento das licenças dos produtos, deverá ser disponibilizado à CDHU um endereço internet (website) para o gerenciamento das licenças, bem como, download gratuito dos produtos adquiridos e acessos às chaves de instalação, documentação técnica atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.

- 5.1.2 Todas as licenças e subscrições deverão estar associadas, nos respectivos sites de licenciamento dos fabricantes, à CDHU.

- 5.1.3 A disponibilização deve ocorrer, em horário comercial, mediante envio de e-mail para o Suporte da CDHU no endereço [suporte@cdhu.sp.gov.br](mailto:suporte@cdhu.sp.gov.br) constar todas as informações necessárias para o acesso ao portal de gerenciamento onde devem constar as licenças de uso, bem como o link para download dos softwares aplicativos que fazem parte do objeto. O telefone para contato da área de suporte de TI com a CDHU é o (11) 2505-2800.

#### **5.2 Das especificações técnicas**

- 5.2.1 A CDHU possui 104 licenças AEC Colection (Architecture Engineering & Construction Collection) que serão renovadas:

- 5.2.1.1 Número da assinatura Autodesk: 110003494635

- 5.2.1.2 Serial/ID: 571-52556189

5.2.2 Os itens do quadro resumo (1.1), devem estar reunidos em um único contrato junto à Autodesk.

5.2.3 As horas de consultoria poderão ser utilizadas para:

5.2.3.1 Diagnóstico de processos existentes e elaboração de plano de trabalho para implementação BIM;

5.2.3.2 Treinamentos para capacitar as equipes no desenvolvimento de suas atividades exercidas, para conceber e estudar alternativas de projeto, levantar quantitativos, coordenar, aprovar e revisar projetos, criar bibliotecas e templates e para gerenciar a construção;

5.2.3.3 Aprofundar o conhecimento dos recursos, características e funcionalidades providas pelos softwares, permitindo otimizar a sua operação;

5.2.3.4 Propor e implementar melhorias de processos que possam produzir benefícios no uso dos softwares;

5.2.3.5 Apoio para executar projeto piloto;

5.2.3.6 Subsidiar na concepção de novos projetos com adoção de metodologias de trabalho utilizando os softwares contidos na AEC Collection, baseado em um conjunto de melhores práticas no uso dos softwares e processos;

5.2.3.7 Apoio para elaborar instruções técnicas para contratar e receber projetos e obras utilizando BIM, contemplando as diversas disciplinas envolvidas;

5.2.3.8 Estabelecer e documentar melhores fluxos e processos utilizando conceitos BIM;

5.2.3.9 Prover customizações necessárias para facilitar a interoperabilidade entre os aplicativos e otimização dos processos.

### 5.3 **Suporte técnico**

5.3.1 O fabricante do software ou revenda deverá disponibilizar suporte técnico 8 (oito) horas por dia em horário de expediente, 5 (cinco) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

### 5.4 **Das obrigações da Contratada**

5.4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.4.2 Nomear formalmente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto que será incumbido de geri-lo;

- 5.4.3 Comunicar à CDHU por escrito, qualquer eventual substituição do gestor contratual com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos;
- 5.4.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual decorreu a presente contratação;
- 5.4.5 Organizar-se administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste Contrato;
- 5.4.6 Dar ciência imediata e por escrito a CDHU de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 5.4.7 Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto dos locais de prestação de serviço da CDHU;
- 5.4.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CDHU ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CDHU em seu acompanhamento;
- 5.4.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da lei.

## **5.5 Das obrigações da CDHU**

- 5.5.1 Nomear formalmente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura deste contrato, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 5.5.2 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.5.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no atendimento ao objeto desta contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, conforme prazos estabelecidos.
  - 5.5.3.1 A ausência de comunicação, por parte da CDHU, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.5.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

- 5.5.5 Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei federal nº 13.303/2016 e disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a CDHU e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A CDHU poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.5. Da Fiscalização**

- 6.5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do Contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (conforme artigos 174 e 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU.

### **6.6. Da Fiscalização Técnica**

- 6.6.1. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.2. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com as OSs emitidas, as conferências dos fornecimentos realizados e dos serviços executados.
- 6.6.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle contratual, precipuamente dos quantitativos e prazos estabelecidos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução deste objeto.
- 6.6.5. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

caso.

- 6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor contratual.

## **6.7. Da Fiscalização Administrativa**

- 6.7.1. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará a reserva orçamentária, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **6.8. Do Gestor do Contrato**

- 6.8.1. O gestor do Contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do Contrato.
- 6.8.2. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins da autorização da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de atendimento das obrigações assumidas contratualmente e do pagamento da despesa.
- 6.8.3. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 6.8.4. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.5. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Superintendência de Finanças da Diretoria Administrativo-Financeira da CDHU para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do Recebimento**

- 7.1.1. A CDHU pagará à CONTRATADA o valor indicado na fatura, relativo aos

serviços efetivamente prestados e aceitos pela Gerência de Service Desk, Infraestrutura e Segurança da Informação, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

- 7.1.2. A efetivação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à ausência de registro no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual no 12.799/08. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 80 da Lei Estadual no 12.799/08.

## **7.2. Da Autorização de Pagamento**

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a ser apresentada (o) pela Contratada no primeiro dia subsequente à comunicação pela CDHU, a Superintendência de Tecnologia e Informação autorizará o pagamento dos serviços fornecidos e/ou prestados, em função do atendimento das exigências contratuais; encaminhando-a (o) para a área financeira da CDHU para pagamento.

- 7.2.2. Para fins de autorização de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada (o) expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e da CDHU;
- d) o período de vigência do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a autorização do pagamento da despesa, esta (e) ficará sobrestada (o) até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CDHU.

- 7.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada (o) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

- 7.2.5. A CDHU deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito



do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CDHU.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CDHU deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, a CDHU deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução deste objeto, o (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Do Prazo de Pagamento**

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pelo Gestor do Contrato, desde que tenha sido autorizado o pagamento da despesa, conforme subitem 7.2, nos termos do art. 2º do Decreto estadual nº 32.117/90 e suas alterações.
- 7.3.2. No caso de atraso pela CDHU, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608/2023, c.c. o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117/1990, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **7.4. Da Forma de Pagamento**

- 7.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A, em nome da Contratada, sendo que o depósito da respectiva quantia pela CDHU configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.
  - a) Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da

Lei estadual nº 12.799/2008.

- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. A CDHU poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
  - a) Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Da Forma de seleção e do critério de julgamento da proposta**

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Do Regime de Execução**

- 8.2.1. O regime de execução deste objeto é de empreitada por preço global.

### **8.3. Da Proposta Comercial e do Critério de Aceitabilidade de Preços**

- 8.3.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada nos termos do Anexo do Edital.
- 8.3.2. Os preços unitários ofertados não deverão conter qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - a) No valor proposto, além do lucro, deverão constar todos os custos diretos e indiretos relacionados à perfeita execução do objeto licitado, tais como: mão de obra; benefícios; horas extraordinárias; locomoção de pessoal; materiais, acessórios, insumos, equipamentos e ferramentas; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições, dentre outros); PIS, COFINS, CSLL e ônus incidentes; seguro; despesas de administração; custos com transporte, frete, embalagens; descarte de resíduos; eventuais perdas, custos ou despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação.
  - b) Os preços unitários ofertados deverão contemplar no máximo duas casas de

centavo.

- c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste instrumento, no Edital e seus anexos.
- d) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Termo de Referência e Proposta Comercial.

8.3.3. Para efeito do Sistema de Pregão Eletrônico, o licitante deverá observar as seguintes instruções na elaboração de sua Proposta:

- a) A Proposta Comercial preenchida em todos os seus tópicos deverá destacar o valor total final (atualizado) obtido no certame, finda a etapa de lances e negociação (se houver), e ser anexada no Sistema de Pregão Eletrônico na etapa de aceitabilidade de preços.
- b) A Proposta Comercial deve ser apresentada em valor vigente na data de sua apresentação.

#### 8.4. Das Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.4.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- c) **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OBS. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 8.4.1.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto federal nº 8.302/14 e

Portaria do Ministério da Fazenda 358, de 05/09/14;

- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

OBS. Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

#### **8.4.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Termo de Referência.
- a.2) Caso o licitante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- a.3) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **8.4.1.4. Da Qualificação Técnica**

- a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado que ateste o fornecimento de software Autodesk AEC Collection e prestação de serviços técnicos especializados. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão devidamente assinado por um representante
- b) Os documentos exigidos no Edital, na Qualificação Técnica, serão julgados na Fase de Habilitação do Pregão Eletrônico.
- b.1) Será admitida, para fins de comprovação de execução similar, a apresentação

e o somatório de diferentes Certidões ou Atestados de fornecimento com instalação.

b.2) O (s) Atestado (s) ou Certidão (ões) deverá (ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local do fornecimento e instalação dos produtos;
- Natureza do fornecimento/instalação dos produtos;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo e o telefone do signatário.

b.3) Declaração da licitante de que possui a Revenda Autorizada da Autodesk, sendo capacitada e autorizada pela Autodesk a comercializar e oferecer suporte aos produtos e serviços, e que no ato da assinatura do contrato se compromete a apresentar os devidos comprovantes, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b.4) O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor da documentação apresentada, solicitando ao licitante documentos complementares, tais como: Nota (s) Fiscal (ais), Contrato, Ordem de Compra/Serviços, etc.

c) Certidão de Registro ou Inscrição do Licitante no (s) Conselho (s) Técnico (s) da região da sua sede, com indicação do rol de seus responsáveis técnicos, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

c.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista nesta alínea “c” por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### **8.4.2. Das Outras Comprovações**

a) Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo II-B (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação) do Edital, subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a.1) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

a.2) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017.

## **9. DO VALOR TOTAL REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado desta contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das Propostas, nos termos do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.303/16 e do artigo 39 do RILC CDHU.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Indireta do Estado.
- 10.2. No presente exercício, esta contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Gestão/Unidade: 2.11.02.00 – Gerência de Service Desk, Infraestrutura e Segurança da Informação.
  - b) Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Administração Indireta.
  - c) Programa de Trabalho: Administração da Unidade.
  - d) Elemento de Despesa: Consumo/Aquisição - Fluxo Financeiro nº 21.02.02.00 – Gerenciamento de Recursos de TIC.
  - e) Plano Interno: Atividades administrativas da Companhia – Suprimentos; [Nota de Reserva nº I35665](#), de 17/01/2025.

São Paulo, janeiro de 2025.

## ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Aquisição e renovação, por Pregão, de subscrição de licenças e suporte técnico de software do tipo CAD e consultoria técnica, pelo período de 12 meses.

#### 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A CDHU utiliza produtos da empresa Autodesk (AEC Collection e BIM DOCS 360) como ferramentas de TI para elaboração dos projetos de várias áreas técnicas da Cia. Estes produtos são comercializados na forma de assinatura de licença de uso. Dentre esses produtos, destacamos os seguintes:
- 2.1.1 InfraWorks: Utilizado para realizar Estudos de Viabilidade Técnica (EVT) e projeto Preliminar de Urbanismo, para criar o modelo 3D de empreendimentos, contemplando sistema viário, lotes, áreas verdes, redes de infraestrutura e residências para estudo da melhor solução do projeto. Também permite fazer apresentações dos empreendimentos propostos para comunidades e demais órgãos competentes;
- 2.1.2 Civil 3D: Utilizado pela equipe de topografia responsável pelo levantamento planialtimétrico cadastral e por criar o modelo 3D do terreno, com todas as informações cadastrais. Também utilizado pelos profissionais de urbanismo, paisagismo, terraplenagem e geotecnia, os quais vão criar os modelos de sondagens, terraplenagem, parcelamento do solo, viário, sistemas de redes de drenagem, redes de água, redes de esgoto e redes de elétrica;
- 2.1.3 Autocad: Utilizado para detalhamento dos documentos técnicos CAD (Desenho Assistido por Computador) do projeto em 2D;
- 2.1.4 Autocad Map 3D: Utilizado pelos profissionais de Terras para realizar análises de viabilidade do empreendimento, através de um fluxo de trabalho integrado com o Infracworks. Utiliza as imagens, ortofotos, mapa da cidade, dados do entorno, usos do solo, equipamento urbanos e redes de infraestrutura para realizar as análises necessárias;
- 2.1.5 Revit: Utilizado pelos profissionais de arquitetura, estruturas, instalações elétrica e hidráulica, para criar os modelos das tipologias de edificação;
- 2.1.6 Navisworks Manage: Utilizado para coordenação, compatibilização, revisão, planejamento e extração de quantitativos com base nos Modelos das diversas disciplinas do empreendimento. A extração de quantitativos é feita relacionando os elementos modelados à codificação da base de preços e orçamentação



CDHU;

- 2.1.7 3DS Max: Utilizado para visualizações realísticas do projeto através de animações e imagens renderizadas;
- 2.2 Atualmente, a atividade projetual tem sofrido grandes e rápidas transformações, justificada pela evolução dos softwares e hardwares. Durante esse processo de evolução, surgiu nos últimos anos, o BIM (Modelagem da Informação da Construção) um conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.
- 2.3 A CDHU necessita adquirir uma solução de software para implementar a metodologia BIM em seus processos, com o objetivo de padronizar as ferramentas utilizadas. Isso permitirá a criação de um ambiente colaborativo com uma ferramenta facilitadora, altamente acessível e amigável, capaz de criar um ambiente 3D simulado da cidade ou de obras de construção, interagindo com diversas informações para ações protetivas em situações adversas. Além disso, essa aquisição visa melhorar o atendimento ao cidadão por meio do aprimoramento dos processos de trabalho realizados pelas áreas competentes de projetos e obras.
- 2.4 O BIM (Building Information Modeling) é uma metodologia que abrange diversas especialidades na construção, como arquitetura, estruturas e redes. Ele inclui informações detalhadas e permite gerenciar todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a construção até a operação e manutenção.
- 2.5 Os projetistas trabalham em um único modelo tridimensional, otimizando processos e economizando tempo. A ferramenta melhora a comunicação entre os envolvidos, reduzindo tarefas manuais e erros, além de aumentar a qualidade e produtividade dos projetos.
- 2.6 As áreas técnicas da CDHU que acompanham projetos de obras, serviços de engenharia e arquitetura, trabalham a muitos anos, necessariamente, com ferramentas de desenho do tipo CAD e a troca de arquivos entre as empresas construtoras, gerenciadoras e a CDHU é realizada, prioritariamente, em arquivos no formato DWG, nativo dos softwares, fabricados pela Autodesk.
- 2.7 O desenvolvimento de projetos na metodologia BIM traz vantagens como melhora da visualização espacial do que está sendo concebido mediante visualização da edificação em três dimensões, em conjunto com informações de seus componentes, celeridade e maior acurácia na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, permite uma correta comparação de alternativas, viabilizando a escolha e definição do processo e método construtivo, melhoria no projeto e nas especificações através da viabilização de ciclos de análise mais rápidos e efetivos, possibilita redução de interferências entre as várias disciplinas de projetos, melhora a eficiência no canteiro de obras ao possibilitar a visualização clara do planejamento da construção, melhor

dimensionamento das equipes, maior facilidade no registro da progressão da obra e a comparação com a evolução planejada, simulações de ocupação verificando o desempenho de alguns sistemas construtivos e facilita o acesso à informação para o agente responsável pela manutenção e operação da edificação.

- 2.8 A Autodesk é a desenvolvedora do AutoCAD, software de desenho técnico há 41 anos em uso por diversas empresas públicas e privadas. O AutoCAD é tão difundido mundialmente que o próprio software se tornou sinônimo de CAD, Computer Aided Design, ou seja, desenho auxiliado por computador.
- 2.9 Também é o maior fabricante mundial de software para as áreas de Arquitetura, Engenharia e Construção, estando presente em todo o território nacional com sua rede de mais de 40 (quarenta) revendas e 230 (duzentos e trinta) centros de treinamento autorizados.
- 2.10 Além disso, os softwares da Autodesk contam com uma grande quantidade de profissionais capacitados e uma ampla base de usuários no território nacional. Esses softwares representam soluções tecnológicas que oferecem diversas ferramentas, permitindo maior transparência nos processos e custos em todas as fases do projeto, desde os levantamentos preliminares até a operação das unidades implantadas.
- 2.11 Também é conhecido que os softwares apresentados são muito mais eficientes e eficazes do que outros semelhantes, tornando os processos mais rápidos, reduzindo custos e diminuindo o trabalho necessário.
- 2.12 Há que se destacar que se trata de um pacote de softwares desenvolvido por uma mesma empresa, onde a interoperabilidade dos mesmos é integral, o que deixa de ocorrer caso seja realizada aquisição de softwares similares, porém desenvolvidos por empresas diferentes. A interoperabilidade é fator fundamental para garantir a fluidez da informação e o fluxo processual.
- 2.12.1 Outro fator de extrema importância é que essas ferramentas são utilizadas há mais de 20 anos pela CDHU e são fundamentais para o desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, permitindo maior precisão, eficiência e colaboração entre as equipes. A renovação e contratação das licenças do AEC Collection são essenciais para garantir a continuidade dos projetos habitacionais no estado de São Paulo. A interrupção no uso dessas soluções comprometeria prazos e a qualidade dos empreendimentos, impactando diretamente a entrega de moradias para a população.
- 2.13 Com base nas necessidades de melhoria da qualidade das informações dos projetos e das edificações existentes, bem como, da necessidade de padronização para uma melhor utilização das ferramentas dentro do conceito de colaboração na construção e gestão do projeto, bem como em face das exigências legais apresentadas acima, a CONTRATANTE pretende adquirir as licenças dos softwares da Autodesk do Brasil Ltda.

- 2.13.1 A escolha da fabricante do software não afasta o critério de competitividade, uma vez que, como dito acima, existem no Brasil várias revendas autorizadas a comercializar a licenças objeto desta contratação.

### 3 ÁREA REQUISITANTE

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Superintendência de Tecnologia e Informação |
| Diretoria Administrativo Financeira         |

### 4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para o fornecimento das licenças dos produtos, deverá ser disponibilizado à CDHU um endereço internet (website) para o gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos adquiridos e acessos às chaves de instalação conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | RENOVAÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Commercial single-user Annual Subscription Renewal | 104 |
| 2    | AQUISIÇÃO de licenças Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription               | 49  |
| 3    | Horas de consultoria                                                                                                                         | 650 |

- 4.2 Todos os componentes que fazem parte da solução deverão ser novos e fornecidos por um único fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes.
- 4.3 A CDHU possui 104 licenças AEC Colection (Architecture Engineering & Construction Collection) que serão renovadas.
- 4.3.1 Número da assinatura Autodesk: 110003494635
- 4.3.2 Serial/ID: 571-52556189
- 4.4 As horas de consultoria poderão ser utilizadas para:
- 4.4.1 Diagnóstico de processos existentes e elaboração de plano de trabalho para implementação BIM;
- 4.4.2 Treinamentos para capacitar as equipes no desenvolvimento de suas atividades exercidas, para conceber e estudar alternativas de projeto, levantar

quantitativos, coordenar, aprovar e revisar projetos, criar bibliotecas e templates e para gerenciar a construção.

- 4.4.3 Aprofundar o conhecimento dos recursos, características e funcionalidades providas pelos softwares, permitindo otimizar a sua operação;
- 4.4.4 Propor e implementar melhorias de processos que possam produzir benefícios no uso dos softwares;
- 4.4.5 Apoio para executar projeto piloto;
- 4.4.6 Subsidiar na concepção de novos projetos com adoção de metodologias de trabalho utilizando os softwares contidos na AEC Collection, baseado em um conjunto de melhores práticas no uso dos softwares e processos;
- 4.4.7 Apoio para elaborar instruções técnicas para contratar e receber projetos e obras utilizando BIM, contemplando as diversas disciplinas envolvidas;
- 4.4.8 Estabelecer e documentar melhores fluxos e processos utilizando conceitos BIM
- 4.4.9 Prover customizações necessárias para facilitar a interoperabilidade entre os aplicativos e otimização dos processos.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1 Conforme instruído neste ETP, o objeto almejado insere-se nas contratações similares realizadas por esta CDHU e por entidades da Administração Indireta e Direta, ratificando a viabilidade de sua consecução, englobando concomitantemente o fornecimento de seus componentes, instalação, configuração e operação, por única empresa.
- 5.2 Tendo em vista que o contrato em vigor para fornecimento do objeto deste ETP se encerra em no mês de março de 2025 a única alternativa viável é a efetivação de nova contratação de aquisição de licenças e suporte técnico do tipo CAD e consultoria técnica, uma vez que se trata de serviço de extrema importância para atender aos objetivos da CDHU em sua função social de atendimento habitacional e urbano do Estado de São Paulo.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6.1 Disponibilização da Licença de uso
  - 6.1.1 A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante download eletrônico do(s) software(s) e atualizações diversas, através do sítio específico para esta finalidade do fabricante, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes;

- 6.1.2 Direito de uso das licenças de três versões anteriores, além da versão vigente;
- 6.1.3 Fica facultado a CONTRATADA o fornecimento de mídias físicas para o software a ser adquirido e para a documentação enumerada no item acima;
- 6.1.4 Todas as licenças e subscrições deverão estar associadas, nos respectivos sites de licenciamento dos fabricantes, ao CONTRATANTE.
- 6.2 O pacote AEC Colection contém diversos produtos, permitindo o uso de ferramentas como:
  - 6.2.1 AutoCAD: Solução para desenho 2D e 3D baseado nos conceitos CAD (Desenho Assistido por Computador), esse sendo fundamental para o exercício das atividades da CDHU
  - 6.2.2 AutoCAD Raster Design: Solução que permite editar, gerenciar e converter imagens raster em objetos vetoriais editáveis no AutoCAD, facilitando a integração de dados raster e vetoriais em projetos CAD.
  - 6.2.3 AutoCAD. Vehicle Tracking: Solução baseada no AutoCAD que oferece ferramentas para elaboração de projetos de rotatórias, estacionamentos e análises de giro de qualquer meio de transporte.
  - 6.2.4 AutoCAD MAP 3D: Solução para sistemas de informações geográficas utilizado para planejamento, mapa urbano básico, gerenciamento de redes de água e esgoto, mapas temáticos, etc, esse sendo fundamental para o exercício das atividades da CDHU
  - 6.2.5 AutoCAD Civil 3D: Solução para topografia, projeto viário, loteamento, terraplanagem, drenagem, sondagens, barragens, canais, saneamento, etc.
  - 6.2.6 Infracore: Utilizado para elaboração do projeto conceitual de infraestrutura e urbanização, com base nos dados de topografia, ortofotos, interferências físicas, ambientais, territoriais, mapas urbanos, etc. Possui módulos para projetos e vias, pontes e drenagem.
  - 6.2.7 Recap Pro: Permite importar, visualizar, registrar e tratar dados de nuvem de pontos obtidos através de escaneamento laser. Além disso, é possível transformar várias imagens em um modelo 3D.
  - 6.2.8 Navisworks Manage: Solução para integrar e compatibilizar modelos 3D BIM, possibilitando a coordenação e revisão do projeto, detecção de interferências, integração com cronograma de obra e quantificação para orçamentação.
  - 6.2.9 3DS Max: Solução que oferece ferramentas para a criação de visualizações realísticas do modelo através de animações e imagens renderizadas.
  - 6.2.10 FormIt Pro: Solução de modelagem 3D da Autodesk que permite criar, colaborar

e analisar projetos arquitetônicos no ambiente de design conceitual, integrando-se perfeitamente com o Revit para fluxos de trabalho BIM

6.2.11 Revit: Solução para desenvolvimento de modelos BIM, das disciplinas de arquitetura, estruturas e instalações prediais (ar-condicionado, hidráulica e elétrica). É capaz de gerar documentação executiva e quantitativa precisa a partir de um modelo. haja vista que esses serviços são necessários para o bom desempenho dos negócios da CDHU.

6.2.12 DOCS e Insight não estão listados mas estão inclusos no AEC.

## **7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | QTDE |
|------|--------------------------------------------------------|------|
| 1    | Fornecimento de renovação de licenças do AEC Colection | 104  |
| 2    | Fornecimento de novas licenças AEC Colection           | 49   |
| 3    | Horas de consultoria                                   | 650  |

## **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O custo estimado desta contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das Propostas, nos termos do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.303/16 e do artigo 39 do RILC CDHU.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 Não há justificativa para o parcelamento, visto que a natureza da contratação é contínua.

## **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 O contrato em vigor se encerra em março/2025

## **11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 A fim de prover equipamentos e soluções necessárias para suportar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da CDHU, aprimorando a segurança física e lógica dos recursos, o objeto desta contratação está alinhado com o planejamento das ações necessárias em soluções TIC, bem como, com o PDTIC.

## **12 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

- 12.1 A renovação das licenças do AEC Collection e a contratação de ferramentas de BIM são essenciais para garantir a continuidade dos projetos habitacionais no estado de São Paulo. Essas ferramentas, utilizadas há muitos anos pela CDHU, são fundamentais para o desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, permitindo maior precisão, eficiência e colaboração entre as equipes. A interrupção no uso dessas soluções comprometeria prazos e a qualidade dos empreendimentos, impactando diretamente a entrega de moradias para a população.
- 12.2 Além disso, o BIM potencializa o trabalho integrado, facilitando a gestão de informações e a coordenação de projetos em todas as etapas. Essa modernização é indispensável para atender à crescente demanda e às diretrizes de eficiência e inovação na política habitacional do Estado. Portanto, a renovação e ampliação dessas ferramentas são investimentos estratégicos para manter a excelência e a agilidade na execução dos empreendimentos habitacionais.

## **13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 13.1 Considerando a natureza da contratação de licenças de softwares Autocad, observamos que os impactos ambientais diretamente são limitados. No entanto, a fornecedora da solução de firewall deverá adotar, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria.

## **14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 14.1 A equipe da Superintendência de Tecnologia e Informação declara **viável** esta contratação.
- 14.2 Considerando as justificativas e os benefícios a serem alcançados, os requisitos e o modelo de contratação ora explanados neste ETP, bem como da valoração estimativa de seu custo resultante, restam presentes as condições que ratificam sua plena viabilidade.

## **15 RESPONSÁVEIS**

- 15.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



## **16 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1 O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 12 meses.

## **17 PAGAMENTO**

- 17.1 A CDHU realizará o pagamento, mensalmente, após o recebimento dos relatórios mensais de serviços prestados à CDHU, conforme consta deste Termo de Referência, e Nota Fiscal respectiva, ambos atestados pela Gerência de Service Desk, Infraestrutura e Segurança da Informação da CDHU.

## **18 CONDIÇÕES GERAIS**

- 18.1 A CONTRATADA será responsável por todo ônus relativo ao fornecimento dos produtos inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino e suporte técnico para implantação dos produtos e licenças no ambiente de TI da CDHU.